



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 220/2023/MPC/RMAM

Manaus, 02 de maio de 2023.

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
MD SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO EXMO. SENHOR JOÃO COELHO BRAGA
MD SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E TERRITÓRIOS

Senhores Secretários

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, cumpre-nos requisitar informações e documentos que esclareçam fato concreto recém-comunicado por comunitários extrativistas do Rio Manicoré, relacionado com a situação fundiária e projetos de créditos de carbono na região, à falta de transparência de dados públicos.

O fato é o seguinte. Instituição privada estaria convidando comunidades ribeirinhas para reuniões de monitoramento (vide carta anexa) afirmando que são donos de terras e que gerenciam projeto de crédito de carbono mediante a instituição de reserva ambiental em terra de domínio privado com o fim de preservação florestal. Não teriam exibido títulos e registros de propriedade, nem licença nem consulta prévia, livre e informada às comunidades. Mas aludem a autorização da SEMA.

Segundo consta, é a Empresa Brasileira de Conservação de Florestas S/A, proponente do projeto de carbono Amazon Rio REDD+ IFM, que afirma objetivar conservação da biodiversidade e benefícios às comunidades tradicionais.

Por meio de rápida pesquisa pela web, identificamos pela página www.ebcf.com.br e perfil no instagram¹ referências ao aludido projeto, muito

¹ Ver imagens de ações no Rio Manicoré em:

https://instagram.com/ebcf_amazonia?igshid=YmMyMTA2M2Y=

<https://www.instagram.com/reel/CpvBlc9v5Uz/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

<https://www.instagram.com/reel/CqWITrBirwE/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

<https://www.instagram.com/p/CWq8m2gPQIB/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

embora, como se vê, seja incerta a legitimidade, seja por falta de consulta e concordância das comunidades tradicionais, seja por falta de exibição de matrícula imobiliária, bem como por falta de autorização do Poder Público, na sua função regulatória e de política ambiental, para uma possível ação voluntária dessa natureza.

Pela internet, a empresa se refere à matéria jornalística “AM terá 1ª Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável”², em que é citado um anúncio feito pela empresa em conjunto com o CEUC/SEMA, em dezembro de 2010, sobre a suposta criação da reserva “Fazenda Amazon Rio”, no rio Manicoré, por meio de decreto governamental de 22 de junho de 2010 (não localizado).

Segue a imagem exibida na rede social, alusiva à localização da propriedade privada transacionada para créditos de carbono:



 Curtido por weareamazonians e outras 16 pessoas



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Acessar e conferir em

<https://www.instagram.com/p/CWq8m2gPQIB/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para relatório sobre o fato com cópia dos documentos disponíveis e possível apuração, tendo em vista a possibilidade de usurpação de terras públicas não destinadas e a intervenção na sociobiodiversidade amazônica valendo-se de alegado vínculo com a SEMA.

Esta requisição de informações ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM.

Atenciosamente,



RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas